PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.746/2024

Altera dispositivo da Lei nº 1.592/2003, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi e dá outras providências" e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os incisos III, IV e V do art. 3º da Lei nº 1.592/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º O Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será constituído por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes de reconhecimento público e de interesse na área da educação, assim discriminados:**
>
> **I – (...)**
>
> **II – (...)**
>
> **III – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Municipal de Educação;**
>
> **IV – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Estadual de Educação;**
>
> **V – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Particular de Educação;**
>
> **(...)"**

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi até o dia 28 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 5 de março de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05 / 03 / 2026

Data da publicação: 05 / 03 / 2026